

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Da: Secretária Municipal de Assistência Social

Para: Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 12 de março de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do Contrato cujo objeto é a contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA e o Sr. Enoque Cabral de Oliveira, por 12 (doze) meses.

### Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o referido contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período da contratação de pessoa física para executar serviços de locação de imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 22 de março de 2023, e, após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 22 de março de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, a prorrogação, por **12 (doze) meses**, obrigação contratual, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de certame licitatório.

Ademais, a realização de novo certame público impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

  
Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Processo administrativo nº 2023.0306.001/2023

*CONTRATO Nº 024/2023, QUE FAZEM ENTRE SI APREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SENHOR ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ nº 18.124.934/0001-09, com sede na praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo Senhor Mailton Henrique Mota dos Santos, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-28, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. Enoque Cabral de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 213.XXX.XXX-10, residente e domiciliado à Travessa Bela Vista, Nº1151, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0306.001/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação para locação de imóvel (art. 24, X, lei 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Locação de imóvel para sediar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no município de Dom Pedro- MA

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

2.1. O imóvel escolhido se trata de uma casa, de propriedade do LOCADOR situada na Rua Bela Vista, nº 1098, Centro, Dom Pedro- Ma, com as seguintes características:

2.2. 03(três) salas, 01(um) quarto, 01(uma) suite, 02(dois) banheiros e 01(uma) copa/refeitório, no fundo é constituída por uma grande área livre para atividades diversas, fechamento com divisórias de alvenaria rebocada e pintada, piso tipo cerâmico, banheiros e copa/refeitório com louças sanitárias e revestimento cerâmico, cobertura em telhas cerâmica, forro tipo PVC na suite e tipo gesso em duas salas, portão principal de aço, porta e janelas internas em esquadrias de madeira e gradeado metálico, instalações elétricas e hidráulicas, padrão normal de construção.

2.3. Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.

2.4. O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do Centro de Referência de Assistência Social, não podendo ser modificada esta destinação.

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA



Fis. nº 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. nº 46

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observada a legislação pertinente.
- 3.2. Findo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.
- 3.3. O valor do aluguel mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 3.4. O valor total do contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2023:

CONTA	DESCRIÇÃO
ORGÃO 11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 244 0486 2040 0000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.
- 5.1.1. A ordem bancária deverá ser destinada à Conta Corrente nº 6701-6, Agência 2031-1, Banco do Brasil, beneficiário: Enoque C Oliveira.
- 5.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- a) Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
- b) Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.
- d) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Mattton



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

7.1.1. Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

7.1.2. O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio monofásico e a voltagem padrão do imóvel e 220 Volts.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

8.2. As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei 8.245/91.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela LOCATÁRIA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

### 10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;
- b) Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;
- c) Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- d) Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- g) Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador.
- h) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

*Matheus*



## 10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR.
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- e) Fica vedada a entrega das chaves, e conseqüente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;
- j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

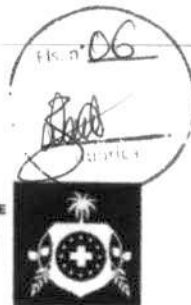
11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR/CONTRATADO que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA/LOCADOR as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

*Marta*  
*[Signature]*



11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA/LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

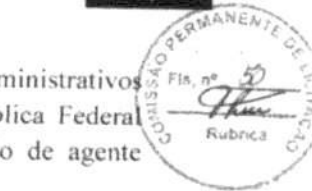


*Mador*  
*E*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 22 de março de 2023.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretário municipal de Assistência Social

**LOCATÁRIO**

**Enoque Cabral de Oliveira**

CPF: 213.XXX.XXX-10

**LOCADOR**

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fis. nº 08  
*[Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. nº 51  
*[Signature]*  
Rubrica

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: *[Signature]*  
Rg nº. 168107920018  
CPF nº. 215806263-00

2. \_\_\_\_\_  
Nome: *Maria Sheila S. Siqueira*  
Rg nº. 55449296-2 SSP/MA  
CPF nº. 810.090.623-87

*[Signature]*



09



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2024.0313.001/2024 - SEMAS  
Dispensa de Licitação nº 001/2023  
Ref. Contrato Administrativo nº 024/2023

### *PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.*

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o número 18.124.934/0001-09, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, representada pelo Sr. **Mailton Henrique Mota dos Santos**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF nº 044.xxx.xxx-28, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Enoque Cabral de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 213.xxx.xxx-10, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de março de 2023, cujo objeto é a locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 22 de março de 2024 e término em 22 de março de 2025.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo:

**02 11 00 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08 244 0486 2040 0000 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE**  
**3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



Fls. nº 10  
Rubrica

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2024.

**Pelo LOCATÁRIO:**

**Mailton Henrique Mota dos Santos**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Pelo LOCADOR:**

**Enoque Cabral de Oliveira**  
Representante Legal



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.0313.001/2025 - SEMAS  
Dispensa de Licitação nº 001/2023  
Ref. Contrato Administrativo nº 024/2023

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o número 18.124.934/0001-09, com sede na Praça Texeira de Freitas, nº 72, Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, representada pelo Sra. **Leticia Santos Teixeira**, solteira, Portador do CPF nº 614.xxx.xxx-62, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Enoque Cabral de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 213.xxx.xxx-10, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de março de 2024, cujo objeto é a locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 22 de março de 2025 e término em 22 de março de 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo:

**02 11 00 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08 244 0486 2040 0000 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE**  
**3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-006, Dom Pedro/MA.

*Leticia*



Fls. n.º 19  
*[Handwritten signature]*  
RUBRICA

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Fts. n.º 33  
*[Handwritten signature]*  
RUBRICA

Dom Pedro (MA), 21 de março de 2025.

**Pelo LOCATÁRIO:**

*[Handwritten signature: Letícia Santos Teixeira]*  
**LETICIA SANTOS TEIXEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 11/2025

**Pelo LOCADOR:**

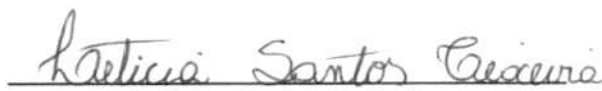
*[Handwritten signature: Enoque Cabral de Oliveira]*  
**ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA  
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado


Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato administrativo de contratação de pessoa física para executar serviços de locação de imóvel onde funcionará o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

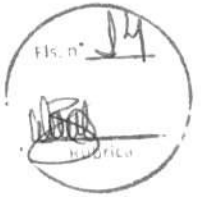
Dom Pedro/MA, 12 de março de 2026.

  
**Leticia Santos Teixeira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 11/2025

**AUTORIZO** a abertura de Processo administrativo em conformidade.

**12/03/2026**

  
**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Assessora Administrativa  
Sra. Talma Cristina da Silva e Silva

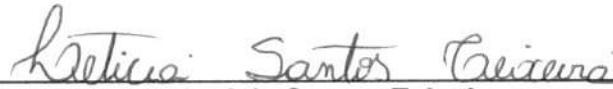
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato administrativo de contratação de pessoa física para executar serviços de locação de imóvel onde funcionará o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Enviar ofício ao contratado com a intenção de verificar se há interesse na prorrogação do contrato;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 12 de março de 2026.



**Leticia Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 11/2025



**NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2026.0312.001/2026 – SEMAS**

**Dom Pedro/MA, 13 de março de 2026.**

Ao Sr.

**Enoque Cabral de Oliveira**

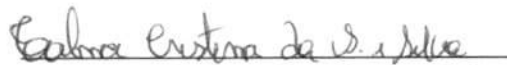
Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 024/2023 celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e o Sr. **Enoque Cabral de Oliveira**, que tem como objeto a locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 22 de março de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação e demais documentações necessárias para comprovação de habilitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,



**Talma Cristina da Silva e Silva**

Assessora Administrativa

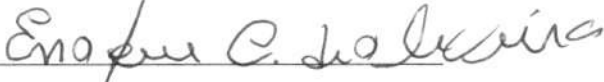
Matrícula nº 4142- 4



À Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA,

EU, **ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA**, CPF: 213.xxx.xxx-10, residente e domiciliado na Trv. Bela Vista nº 1151, Bairro Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65765-000, **INFORMO** que tenho interesse na prorrogação da locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deste Município pelo período de mais 12 (doze) meses.

16/03/2026

  
ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA  
CPF: 213.xxx.xxx-10



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA**  
**CPF: 213.299.402-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:24 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **9914.F4F7.1D9D.33D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 027759/26

**Data da Certidão:** 16/03/2026 10:50:29

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 21329940210

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 14/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/03/2026 10:50:29



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 057523/26

**Data da Certidão:** 16/03/2026 10:50:13

CPF/CNPJ 21329940210 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 14/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/03/2026 10:50:13

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA  
CPF: 213.299.402-10  
Certidão nº: 14184688/2026  
Expedição: 05/03/2026, às 15:09:01  
Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **213.299.402-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Data emissão:** 05/03/2026

**Nº da certidão:** 12600976760

**Data de validade:** 05/05/2026

**Código de Validação:** c6583d8851

**NOME:** ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA

**CPF:** 213.299.402-10

**DATA DE NASCIMENTO:** 05/03/2026

**FILIAÇÃO:**

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

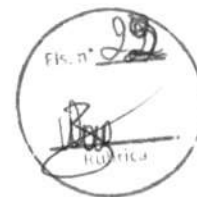
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,  
**Raylanne Farias Gonçalves**  
Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Assistência Social]

Encaminho dotação orçamentária **Locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.**

**ANEXO FMAS**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE</b>	08 244 0486 2040 000 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Dom Pedro -MA, 17 de março de 2026

  
JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA  
Contador  
CRC MA-7426



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

Dom Pedro (MA), 17 de março de 2026.

**Da:** Assessora Administrativa

**Para:** Secretário Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação do Imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.**

---

**Talma Cristina da Silva e Silva**

Assessora Administrativa

Matrícula nº 4142- 4



**MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0312.001/2026 – SEMAS  
Dispensa de Licitação nº 001/2023  
Ref. Contrato Administrativo nº 024/2023

**MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE  
FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA  
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o número 18.124.934/0001-09, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, no município de Dom Pedro/MA CEP: 65.765-000, representada pelo Sra. **Leticia Santos Teixeira**, solteira, Portador do CPF nº 614.xxx.xxx-62, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Dom Pedro/MA, CEP: 65765-000, portador do RG nº. \_\_\_\_\_/MA e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de março de 2024, cujo objeto é a locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 22 de março de 2026 e término em 22 de março de 2027.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo:

**ANEXO FMAS**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE</b>	08 244 0486 2040 000 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro (MA), XXX DE XXX DE XXX.

**Pelo LOCATÁRIO:**

\_\_\_\_\_  
**LETICIA SANTOS TEIXEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**PORTARIA Nº 11/2025**

**Pelo LOCADOR:**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL




**OBJETO:** Aditivo ao contrato para contratação de pessoa física para executar serviços de locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 18 de março de 2026.



**Talma Cristina da Silva e Silva**

Assessora Administrativa

Matrícula nº 4142- 4



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001\2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.0312.001/2026 – SEMAS**

**REFERÊNCIA: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FUNDAMENTADA NO ART. 132, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS. . CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS**, para o exercício de 2026, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 132 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada



no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo **2026.0312.001/2026 – SEMAS** foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação N.º. **001\2023**, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 132, da Lei n.º. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 132 da Lei n.º. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 132, da Lei n.º. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 10.922/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação



de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº **001\2023**, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

Ante o exposto, nos termos do art. 132, 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Aditivo do Contrato, inclusive da minuta do Contrato Nº. **001\2023**, para a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS**, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria de Administração e Finanças.

Dom Pedro-MA, 19 de Março de 2026

*Kewerson Luna F. de Souza*  
**Kewerson Luna F. de Souza**  
**OAB\MA 17.240**  
**Assessor Jurídico**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

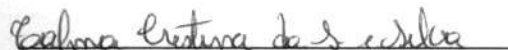
**A Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Sra. Leticia Santos Teixeira**

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite do locador na prorrogação;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 19 de março de 2026.

  
**Talma Cristina da Silva e Silva**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 4142- 4

**REFERÊNCIA:** Locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo.

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 2026.0312.001/2026 – SEMAS

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação contratual do contrato nº 024/2023, cujo objeto trata da **Locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, com o Sr. **Enoque Cabral de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 213.xxx.xxx-10, por 12 (doze) meses.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 20 de março de 2026.



**Leticia Santos Teixeira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 11/2025

### TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0312.001/2026 - SEMAS

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Ref. Contrato Administrativo nº 024/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, inscrita no CNPJ sob o número 18.124.934/0001-09, com sede na Praça Texeira de Freitas, nº 72, Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, representada pelo **Sra. Leticia Santos Teixeira**, solteira, Portador do CPF nº 614.xxx.xxx-62, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Enoque Cabral de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 213.xxx.xxx-10, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 22 de março de 2024, cujo objeto é a locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de acordo com as especificações constantes na proposta de preço fornecida pela empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 22 de março de 2026 e término em 22 de março de 2027.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, totalizando o valor. Global de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 024/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo:

ANEXO FMAS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
Leticia

<b>UNIDADE</b>	08 244 0486 2040 000 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2026.

**Pelo LOCATÁRIO:**



**LETÍCIA SANTOS TEIXEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 11/2025

**Pelo LOCADOR:**



**ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA**

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Ref. Contrato Nº 024/2023. Processo Administrativo nº 2026.0312.001/2026-SEMAS. Objeto: Locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.124.934/0001-09. LOCADOR: Enoque Cabral de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 213.xxx.xxx-10. Data das assinaturas: 20 de março de 2026. Assinaturas: Leticia Santos Teixeira – Secretário Municipal de Assistência Social, Enoque Cabral de Oliveira, Representante Legal.

004/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, na forma Eletrônica, do Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o "Registro de preços para **eventual e futura**" contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, emvasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de garrafões plásticos de 20 litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA". A abertura das propostas dar-se-á no dia 15 de abril de 2026, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL ([centronovoma.cpl@outlook.com](mailto:centronovoma.cpl@outlook.com)). Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de março de 2026. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **c9a092920208e54cb69c8787a91b3b3d**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - SEMAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - SEMAS**

Ref. Contrato nº 070/2025 - SEMAS. Processo Administrativo nº 2026.0306.002/2026 - SEMAS. Objeto: Prorrogação da Vigência da Contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Alteração do objeto e Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: NEUZA FURTADO MUNIZ, inscrita no CPF sob o nº 303.xxx.xxx-91. Data das assinaturas: 18 de março de 2026. Assinaturas: LETICIA SANTOS TEIXEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social, NEUZA FURTADO MUNIZ, Representante Legal.

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**  
Código identificador: **486b1aa2da30732d95239b5e1bbac7fa**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023**

Ref. Contrato Nº 024/2023. Processo Administrativo nº 2026.0312.001/2026-SEMAS. Objeto: Locação do imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social -

CREAS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.124.934/0001-09. LOCADOR: Enoque Cabral de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 213.xxx.xxx-10. Data das assinaturas: 20 de março de 2026. Assinaturas: Leticia Santos Teixeira - Secretário Municipal de Assistência Social, Enoque Cabral de Oliveira, Representante Legal.

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**  
Código identificador: **7fd56e2352d8b5feaa66327c08d4448f**  
Fls. n.º **02**

**RETIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 077 A 97/2026-SEMED**

**RETIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 077 A 97/2026-SEMED**

Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, torna pública a retificação do EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 077 A 97/2026-SEMED, constante da página nº 10 a 12, publicação nº 3818, ISSN 2763-860X, publicado no dia 24 de março de 2026 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 077 A 197/2026-SEMED", LEIASE "EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 077 A 97/2026-SEMED".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**  
Código identificador: **a43807ad8d51bfaedb14ec221c4377e1**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**REABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E PASSEIOS EM CONCRETO E BLOCOS INTERTRAVADOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **13/04/2026 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 25 de março de 2026.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 002/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **7ccc89c93f49c89623376333732d30d6**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**